



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
EMBU DAS ARTES  
Estado de São Paulo

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº /2024**

“Altera o art. 18 caput da Lei Orgânica Municipal”.

OS VEREADORES ABAIXO ASSINADOS, no uso de suas atribuições legais, apresentam à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

Art. 1º Fica alterado o art. 18 da Lei Orgânica Municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18...

(...)

“No primeiro ano de cada legislatura, no dia 1º (primeiro) de janeiro, às 18h (dezoito) horas, em sessão solene de instalação, independentemente do número, os Vereadores, sob a presidência do mais votado dentre os presentes, prestarão compromisso e tomarão posse;”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica passa a vigorar na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
EMBU DAS ARTES

Estado de São Paulo

**JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de Embu Das Artes;

**CONSIDERANDO** o Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Embu Das Artes;

**CONSIDERANDO** a importância do ato solene de posse dos poderes executivo e legislativo;

**CONSIDERANDO** a relevância da matéria contida no presente projeto de Lei, solicitamos a Vossas Excelências a aprovação nos moldes como redigido.

Estância Turística de Embu das Artes, 21 de outubro de 2024.

ABEL RODRIGUES ARANTES

ALEXANDRE CAMPOS SILVA

ALINE LIMA DOS SANTOS

FLÁVIO PEREIRA LIMA

GERSON OLEGÁRIO

GILSON BALBINO DE OLIVEIRA

GILBERTO OLIVEIRA DA SILVA

JOÃO ANTÔNIO GIRARDI

JOSÉ DE SOUZA SANTOS

LEANDRO DE SOUZA

LUIZ CARLOS CALDERONI

RENATO LUCIO COSTA BARBOZA

RICARDO ALMEIDA DOS SANTOS

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial Ramos de Freitas- Embu das Artes /SP  
CEP 06816-000 - Tel: 4785-1555



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 320036003600360030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

